



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	4
PORTARIAS RECURSOS HUMANOS	8
RECURSOS HUMANOS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS



Prefeitura do Município de Pratânia
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Manoel Correia da Silva nº1343, Nova Prata
Telefone: (14) 3844-1240
E-mail: asocial1@pratania.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, a Lei Municipal nº 941, de 11 de junho de 2025, que organiza a Política Municipal de Assistência Social e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 941 de 11 de junho de 2025, que institui os Benefícios Eventuais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios, procedimentos e formas de concessão dos Benefícios Eventuais, assegurando o controle social,

RESOLVE:

Art. 1º DO OBJETO: A presente Resolução dispõe sobre a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Pratânia, estado de São Paulo, como parte integrante da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º DA FINALIDADE: Os Benefícios Eventuais destinam-se a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, com o objetivo de garantir proteção social básica e provisória.

Art. 3º DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS: Ficam regulamentadas as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais:

- I – auxílio natalidade;
- II – auxílio funeral;
- III – auxílio por vulnerabilidade temporária;
- IV – auxílio em situações de calamidade pública ou emergência.

Art. 4º DO AUXÍLIO NATALIDADE: O auxílio natalidade será concedido à família ou à gestante em situação de vulnerabilidade social, podendo ser ofertado em bens de consumo,



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105



Prefeitura do Município de Pratânia
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Manoel Correia da Silva nº1343, Nova Prata
Telefone: (14) 3844-1240
E-mail: asocial1@pratania.sp.gov.br

enxoval ou outra forma definida pela gestão municipal, para gestantes participantes das atividades desenvolvidas pelas diretorias de Assistência Social em parceria com a Saúde.

Art. 5º – DO AUXÍLIO FUNERAL: O auxílio funeral destina-se a atender despesas decorrentes de falecimento de membro da família, garantindo condições dignas de sepultamento, conforme normativas municipais.

Art. 6º DO AUXÍLIO POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA: O auxílio por vulnerabilidade temporária será concedido em situações excepcionais, tais como:

- I – perda ou redução temporária de renda;
- II – desemprego;
- III – doenças graves;
- IV – situações de risco social identificadas pela equipe técnica do CRAS.

Art. 7º DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE OU EMERGÊNCIA: O auxílio em situação de calamidade pública ou emergência será concedido às famílias atingidas por eventos reconhecidos oficialmente pelo Poder Público, por meio de decreto.

Art. 8º DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO: A concessão dos Benefícios Eventuais observará:

- I – avaliação técnica realizada por profissional de nível superior do CRAS;
- II – inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- III – parecer social fundamentado;
- IV – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º DOS PROCEDIMENTOS: Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante:

- I – solicitação do usuário ou familiar;
- II – atendimento e avaliação social no CRAS;
- III – registro em instrumento próprio;
- IV – acompanhamento, quando necessário.

Art. 10. DO FINANCIAMENTO: Os Benefícios Eventuais serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme dotação orçamentária específica.

Art. 11. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE: Compete ao CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Benefícios Eventuais, assegurando o controle social.

Art. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo CMAS, observada a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105



Prefeitura do Município de Pratânia
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Manoel Correia da Silva nº1343, Nova Prata
Telefone: (14) 3844-1240
E-mail: asocial1@pratania.sp.gov.br

Art. 13. DA VIGÊNCIA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia – SP, 24 de julho de 2026.

NAIR OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

DECRETOS

DECRETO Nº 40 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Município de Pratânia



DECRETO Nº 40 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

OSMIR JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o feriado municipal do dia 06 de agosto, instituído pela Lei Municipal nº 969, de 31 de julho de 2026 em celebração ao "Dia do Padroeiro Senhor Bom Jesus", e, considerando ainda que cabe ao Chefe do Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira) estabelecido como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, no que se refere ao ponto facultativo, os serviços essenciais e ininterruptos, cujo o expediente será determinado pelos Diretores Municipais responsáveis por cada setor.

Art. 3º O servidor que exercer suas atividades em conformidade com o artigo 2º deste Decreto terá direito a folga correspondente ao período trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pratânia – SP, 03 de agosto de 2026.

OSMIR JOSÉ
FÉLIX 28696886879

Assinado de forma
digital por OSMIR
JOSE
FÉLIX 28696886879
Data: 2026.08.03
14:15:06 -03'00'

OSMIR JOSÉ FÉLIX

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

DECRETO Nº 37 DE 24 JULHO DE 2026

Município de Pratânia



DECRETO Nº 37 DE 24 JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMIR JOSÉ FELIX, Prefeito Municipal de Pratânia no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 78, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal nº 941, de 11 de junho de 2025, que organiza a Política Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atender necessidades humanas básicas em situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública.

Art. 2º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da universalidade do atendimento e da supremacia das necessidades sociais.

Art. 3º Os benefícios poderão ser concedidos mediante bens de consumo, pecúnia, prestação de serviços ou outra forma definida pelo órgão gestor da Assistência Social, conforme avaliação técnica e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Consideram-se benefícios eventuais:

I – Benefício por nascimento (auxílio natalidade) – fornecimento de kit natalidade para as gestantes que participarem do curso ofertado em parceria das Diretorias de Saúde e Assistência Social, apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento e apoio à família no caso de morte da mãe.

II – Benefício por morte (auxílio funeral) – pagamento de despesas com o funeral de parentes consanguíneos, limitado ao primeiro grau, ou seja, despesas de urna funerária, velório e sepultamento, necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III – Benefício por vulnerabilidade temporária:

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 - Fone (14) 3844-8200 Fax (14) 3844.8201 - CEP 18.660-000



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

Município de Pratânia



a) 01 cesta básica a cada 30 (trinta) dias, por família, composta de alimentos não perecíveis, pelo prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, durante o período de 12 meses, quando comprovada a continuidade da situação de necessidade; e

b) fornecimento de bilhete de passagem intermunicipal - O fornecimento de passagens poderá ocorrer quando indispensável ao retorno ao município de origem, acesso a tratamento de saúde, acolhimento institucional, reintegração familiar ou outra situação devidamente justificada em parecer técnico;

IV – Benefício em caso de calamidade pública/emergência - Poderão ser concedidos benefícios destinados à aquisição de alimentos, vestuário, materiais de higiene, colchões, cobertores, utensílios domésticos, aluguel social temporário ou outros indispensáveis à superação dos efeitos da calamidade pública ou situação de emergência oficialmente reconhecida através de Decreto Municipal.

Art. 4º São requisitos para a concessão dos benefícios eventuais/temporários:

I – Residir no município;

II - Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), quando aplicável;

III – Estar em situação de vulnerabilidade social, comprovada por avaliação técnica;

IV – Apresentar documentos de todos os membros da família;

V – A situação de vulnerabilidade será aferida mediante estudo social realizado por assistente social, podendo ser considerados, dentre outros elementos, renda familiar, composição familiar, despesas extraordinárias, condições habitacionais, situação de saúde, desemprego, ocorrência de violência ou outros fatores que evidenciem risco social;

VI – Ofertar o serviço em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 941, de 11 de junho de 2025.

Art. 5º A concessão dos benefícios será precedida de:

I – Avaliação social realizada por profissional de serviço social;

II – Registro no Prontuário SUAS;

III – Parecer técnico e aprovação da coordenação da unidade.

Art. 6º Os benefícios eventuais não possuem natureza previdenciária, remuneratória ou indenizatória, não geram direito adquirido nem poderão ser concedidos de forma continuada e poderão ser concedidos conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do órgão gestor.

Art. 7º A responsabilidade pela execução e acompanhamento dos benefícios eventuais é da Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas a legislação federal, a legislação municipal e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 - Fone (14) 3844-8200 Fax (14) 3844.8201 - CEP 18.660-000



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

Município de Pratânia



Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia – SP, 24 de julho de 2026.

OSMIR JOSE Assinado de forma
digital por OSMIR JOSE
FELIX:28696 FELIX:2869686879
886879 Datas: 2026.08.03
13:38:34 -03'00'

OSMIR JOSÉ FÉLIX

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

PORTARIAS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DP Nº 119, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Município de Pratânia



PORTARIA DP Nº 119, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A
FUNCIONÁRIA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

OSMIR JOSÉ FELIX, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 99, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o atestado médico, entregue no Departamento de Recursos Humanos, em que a **Drª. Juliana M. Simões Villas Boas (CRM: 100855)**, atesta que a funcionária em exercício de função temporária, deverá ficar afastada por motivo de Licença Maternidade;

Considerando, também, o disposto no artigo 98, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 048/06, de 23 de maio de 2006, alterado pela Lei Complementar 053 de 09/12/2008,

Considerando, finalmente, o disposto nos termos do artigo 78, inciso IX, combinado com o artigo 99, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, a Sr.ª **MARA CELIA PACHECO [RE: 11155]**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 29 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 29/07/2026, mediante registro e afixação, devendo cópia da mesma, ser entregue a servidora para fins de conhecimento.

Pratânia, 03 de agosto de 2026.

OSMIR JOSE Assinado de forma
digital por OSMIR JOSE
FELIX:28696
886879
FELIX:28696886879
Data: 2026.08.03
12:02:07 -03'00'
OSMIR JOSÉ FELIX
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

PORTARIA DP Nº 120, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Município de Pratânia



PORTARIA DP Nº 120, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXERCÍCIO
DE FUNÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

OSMIR JOSÉ FELIX, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica **DESIGNADA** para exercer a função, em caráter temporário e por prazo determinado, denominada **MONITOR DE CRECHE TEMPORÁRIO**, a Sra. **LORRAINE CAROLINA CORREIA BIASON (RE: 11278)**, brasileira, vinculada ao Regime CLT e ao Regime Geral de Previdência Social, para fins de desenvolvimento e melhoria da qualidade do processo de organização, com vencimentos da referência XI da Escala Padrão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Art. 2.º - A contratada deverá exercer suas funções sob o regime jurídico previsto na Consolidação das Leis do Trabalho até 02/08/2027.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo cópia da mesma, ser entregue ao servidor para fins de publicidade e conhecimento.

Pratânia, 03 de agosto de 2026.

OSMIR JOSÉ FELIX
FELIX:28696886879
886879

Assinado de forma
digital por OSMIR
JOSE
FELIX:28696886879
Data: 2026.08.03
12:03:05 -03'00'

OSMIR JOSÉ FELIX
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Município de Pratânia



A

Sra. **EDUARDA DE ALMEIDA**

Assunto: **CONVOCAÇÃO URGENTE**

Pratânia, 31 de julho de 2026.

Venho por meio deste, convoca-la a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pratânia, situado na Rua Francisco Vieira da Maia, nº. 10, COHAB, na cidade de Pratânia, estado de São Paulo, a fim de assumir o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a qual prestou o Processo Seletivo, sendo aprovada e classificada em 10º (décimo) lugar no Processo Seletivo Nº 001/2026.

Aguardo seu comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta; outrossim, salientamos que o seu não comparecimento no prazo estipulado será reconhecido como desistência da vaga para o qual prestou Processo Seletivo.

Atenciosamente,

SANDRA CELESTINO DE OLIVEIRA

Diretora de Recursos Humanos

Sandra Celestino de Oliveira
Diretora de Recursos Humanos

Recebi em 31 / 07 / 2026

EDUARDA DE ALMEIDA

RG. 54.XXX.906-4



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

Município de Pratânia



A

Sra. **LEONICE EVA NUNES**

Assunto: CONVOCAÇÃO URGENTE

Pratânia, 31 de julho de 2026.

Venho por meio deste, convoca-la a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pratânia, situado na Rua Francisco Vieira da Maia, nº. 10, COHAB, na cidade de Pratânia, estado de São Paulo, a fim de assumir o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a qual prestou o Processo Seletivo, sendo aprovada e classificada em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo Seletivo Nº 001/2026.

Aguardo seu comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta; outrossim, salientamos que o seu não comparecimento no prazo estipulado será reconhecido como desistência da vaga para o qual prestou Processo Seletivo.

Atenciosamente,

SANDRA CELESTINO DE OLIVEIRA

Diretora de Recursos Humanos

Sandra Celestino de Oliveira
Diretora de Recursos Humanos

Recebi em 31/07/2026

LEONICE EVA NUNES

RG.44.XXX.421-6



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

Município de Pratânia



A

Sra. **ALINE SOUSA RODRIGUES**

Assunto: **CONVOCAÇÃO URGENTE**

Pratânia, 1 de agosto de 2026.

Venho por meio deste, convoca-la a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pratânia, situado na Rua Francisco Vieira da Maia, nº. 10, COHAB, na cidade de Pratânia, estado de São Paulo, a fim de assumir o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a qual prestou o Processo Seletivo, sendo aprovada e classificada em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo Seletivo Nº 001/2026.

Aguardo seu comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta; outrossim, salientamos que o seu não comparecimento no prazo estipulado será reconhecido como desistência da vaga para o qual prestou Processo Seletivo.

Atenciosamente,

SANDRA CELESTINO DE OLIVEIRA

Diretora de Recursos Humanos

Sandra Celestino de Oliveira
Diretora de Recursos Humanos

Recebi em 03 / 08 / 2026

ALINE SOUSA RODRIGUES

RG. 44.XXX.595-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

Município de Pratânia



A

Sra. **LUANA DA SILVA**

Assunto: **CONVOCAÇÃO URGENTE**

Pratânia, 1 de agosto de 2026.

Venho por meio deste, convoca-la a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pratânia, situado na Rua Francisco Vieira da Maia, nº. 10, COHAB, na cidade de Pratânia, estado de São Paulo, a fim de assumir o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a qual prestou o Processo Seletivo, sendo aprovada e classificada em 12º (décimo segundo) lugar no Processo Seletivo Nº 001/2026.

Aguardo seu comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta; outrossim, salientamos que o seu não comparecimento no prazo estipulado será reconhecido como desistência da vaga para o qual prestou Processo Seletivo.

Atenciosamente,

SANDRA CELESTINO DE OLIVEIRA

Diretora de Recursos Humanos

Sandra Celestino de Oliveira
Diretora de Recursos Humanos

Recebi em 03 / 08 / 2026

LUANA DA SILVA

RG.55.XXX.972-3



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603/1/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA Nº 98/2025 – ADITIVO 01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA
CONTRATADA: SARA LUCIANA RODRIGUES 29597378817
CNPJ: 19.503.351/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oficina de Dança e Movimento Corporal
VALOR MENSAL ADITADO: R\$ 1.559,14 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 30/07/2026 a 31/07/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 105/2026
Processo Administrativo nº 1644/1/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de caracterização visual mediante sobreposição/cobertura de adesivos institucionais em veículos da frota municipal. Estando devidamente justificado o motivo da Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 3º, §4º, incisos I, II e XII do Decreto Municipal nº 31 de 04 de agosto de 2025. ratifico a contratação da empresa GENTIL HENRIQUE MORETTO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.456.826/0001-81, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Pratânia – SP, 31 de julho de 2026. Osmir José Felix - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 193/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, Vigência: 12 (doze) meses. Detentora: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA o item: 01 – R\$ 11,30. Pratânia, 03 de agosto de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 194/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, Vigência: 12 (doze) meses. Detentora: MAF DISTRIBUIDORA LTDA o item 06 – R\$ 6,20. Pratânia, 03 de agosto de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 195/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, Vigência: 12 (doze) meses. Detentora: BRUSQUE INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA LTDA os itens 02 – R\$ 5,39 e 03 – R\$ 29,30. Pratânia, 03 de agosto de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 196/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, Vigência: 12 (doze) meses. Detentora: ALMAS PERSONALIZAÇÕES o item 04 – R\$ 25,00. Pratânia, 03 de agosto de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 197/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, Vigência: 12 (doze) meses. Detentora: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA o item 05 – R\$ 2,40. Pratânia, 03 de agosto de 2026. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/1/2026 – DETENTORA: AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS, CNPJ: 74.261.652/0001-16

O Município de Pratânia/SP, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 99/2025, em razão da inexecução contratual verificada, com a aplicação da penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pratânia/SP pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições constantes do instrumento convocatório. Pratânia/SP, 02 de março de 2026. OSMIR JOSÉ FELIX – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – ADITIVO 01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA
DETENTORA: AIR LIQUIDE LTDA.
CNPJ: 00.497.145/0012-71.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES,
A PARTIR DE 27/06/2026 A 28/06/2027.

VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO ÍNDICE IPCA/IBGE: 4,72%:

ITEM QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO

0005 180 237,71

0002 500 4,48

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – ADITIVO 01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DETENTORA: NCG GASES LTDA.

CNPJ: 18.076.538/0001-45.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES,
A PARTIR DE 27/06/2026 A 28/06/2027.

VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO ÍNDICE IPCA/IBGE: 4,72%:

ITEM QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO

1 300 R\$ 18,85

3 250 52,36

4 1300 13,61

6 240 28,27

7 240 28,27

8 120 28,27

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/1/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 – ADITIVO 02

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO LOPES E ELAINE
GOMEZ MONSECH LOPES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA
CAPITÃO JOÃO BATISTA, Nº 354, CENTRO, PRATÂNIA/SP,
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA
POLÍCIA MILITAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.636,02 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e
seis reais e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2026
a 31/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Terça-feira, 04 de Agosto de 2026 - Edição nº 1105

Lei Municipal Nº 725 de 10 Abril de 2019

Jornalista Responsável: José Carlos Aparecido Nunes - MTB 0089774/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA

Rua Francisco Vieira da Maia, Nº10 - Cohab I

Pratânia - SP

Tel: (14) 3844 - 8200

E-mail: comunicacao@pratania.sp.gov.br